

GRUPO 2

TEMA: “Concurso de Pessoas nos crimes praticados por Prefeitos Municipais”.

CONCLUSÃO:

Na hipótese de crime praticado por prefeito em concurso com pessoas não detentoras de foro por prerrogativa de função, o Ministério Público, preferencialmente, deverá conduzir uma única investigação e consequente denúncia, sob pena de prejuízos à efetiva elucidação dos fatos, enfraquecimento das provas, possibilidade de existência de decisões contraditórias e desprestígio à segurança jurídica. *Aprovada por unanimidade.*